



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores

## INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

### ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(Observação: não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia).

#### 1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional)

#### 2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

#### 3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

( ) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ([link SEI](#))

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; ([link SEI](#))

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ([link SEI](#))

(X ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no

**Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

**Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):**

Para justificar o preço (parâmetro de pesquisa de preço) da contratação de capacitações utilizamos o que consta no art 7º da IN/SEGES nº 65/2021 §1.

Art. 7º contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar

especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

**4. Método para obtenção do preço estimado**

Marcar X no método para obtenção do valor estimado constante da Planilha/Relatório/Mapa de Preços - Valor Estimado. Link para consulta:(), qual seja:[1282907](#)

Valor Estimado Total da Contratação **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).**

( ) Valor médio

( ) Mediana

( ) Menor valor

(X) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

**Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.**

**5. Análise crítica dos preços estimados**

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme disposto art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, certificou-se que o valor cobrado pela Empresa Instituto Shanti Brasil está similar aos valores cobrados no mercado, conforme notas de empenho e nota fiscal (ids [1268833](#),[1281724](#) e [1268852](#)) emitidos a menos de um ano e referentes a serviços prestados a outros órgãos/empresas.

Visando melhor detalhamento dos elementos utilizados para concluir que o preço apresentado está de acordo com o preço de mercado, foi inserido no processo o documento id [1282593](#) o qual evidencia os dados por ventura faltantes nos documentos fiscais (carga horária, número de participantes). Tal documento também esclarece que a nota fiscal emitida para a SITAWI (id[1268856](#)) foi emitida em 2023, mas o treinamento só foi realizado em meados de 2024. Optamos por não incluir a citada nota fiscal na análise dos preços.

Para a formação de preços da cada ação, a empresa informou na proposta id [1281588](#) p. 04, que para um curso online com as características da proposta oferecida ao TRF6, o custo de atividades é de R\$ 450 a hora de aula. Informa também que não serão contabilizadas as horas de preparação das aulas e que não haverá gastos com deslocamento, alimentação ou hospedagem. Portanto, o orçamento é a multiplicação do número de horas (8 horas) por R\$450,00. Assim, o critério utilizado para comparação dos preços é o valor da hora aula.

Desta forma, após análise minuciosa das notas de empenho (ids [1268833](#), [1281724](#) e [1268852](#)) e dos documentos id ([1268843](#), [1281736](#) e [1285610](#)) apresentados pela empresa, verifica-se que na NF: 20/2025 da Itaipú o valor de hora aula é de R\$ 612,00; na NE:26/2025 também da Itaipú a hora aula é de R\$ 642,00; e na NF:18/2025 da Potência Diversa a hora aula é de R\$ 562,00. Assim, conclui-se que o valor da proposta oferecida ao TRF6 no valor de R\$ 450,00 por hora aula, está bem menor que o preço de mercado.

A partir de tal análise crítica, na qual foram observados fatores importantes como notoriedade e especialização do profissional, a natureza do serviço, carga horária e preços cobrados de outros órgãos/empresas por cursos de mesma natureza, concluiu-se que a contratação do referido serviço é vantajosa para o TRF6, não somente pelo valor, conforme notas fiscais acostadas, mas também pela expertise de seu instrutor Leandro Uchoas, que é educador e presidente do Instituto Shanti Brasil, de promoção de Cultura de Paz e prevenção de violências. Trabalha no campo da Cultura de Paz há 12 anos, tendo se formado no tema na universidade Gujarat Vidyapith, fundada pelo Mahatma Gandhi. Leandro ministra círculos, cursos e vivências em Cultura de Paz, Comunicação Não Violenta, Masculinidades, Educação Para a Paz, Justiça Restaurativa, e outros temas. Desenvolve trabalhos de Cultura de Paz em escolas públicas e privadas, empresas, órgãos do sistema de Justiça e ongs. O currículo do instrutor consta na página 2 da proposta encaminhado ao TRF6.

Desta forma, instrutor é uma profissional altamente qualificado, com capacidade técnica, singularidade e notoriedade reconhecidas, o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

O Instituto Shanti Brasil trabalha com a promoção de Cultura de Paz, e tem vínculo acadêmico com a universidade Gujarat Vidyapith, fundada por Mahatma Gandhi. Ganhamos o Prêmio Fazedores do Bem em 2019, o Prêmio Cultura de Paz 2020 e 2022, e o Prêmio Patrícia Acioli de Direitos Humanos 2024. Nossa trabalho é exercido através de cursos, palestras, círculos, imersões, rodas de conversa, jogos e workshops. A capacidade técnica da empresa foi atestada pelo município de Taquari, pela prefeitura municipal de Nova Friburgo e pela Potência Diversa Consultorias e Projetos LTDA id. [1268466](#).

Em termos qualitativos, o conteúdo do curso, conforme detalhadamente explicitado na Proposta id.[1281588](#), é de extrema importância que os servidores tenham acesso a conhecimentos específicos sobre cultura de paz, o respeito às diferenças e a melhoria das relações interpessoais no ambiente de trabalho. Além disso, o curso abordará formas de promover relações mais saudáveis, práticas de cultura de paz, prevenção da violência, e metodologias como grupos reflexivos e círculos de homens, contribuindo para um ambiente organizacional mais acolhedor, colaborativo e respeitoso.

Em termos quantitativos, a demanda é para contratação de até 30 inscrições para o curso "O Homem do Século XXI", a ser realizado nos dias 3, 7, 8 e 10 de julho de 2025, na modalidade on line, totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Não haverá impressão de materiais.

No que couber, os cursos seguirão os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

## 6. Análise dos valores estimados por item

(Ajustar a tabela conforme o número de itens.)

ITEM	Link SEI	Quantidade de participantes	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Curso "O Homem do Século XXI"	<a href="#">1281588</a>	até 30	R\$450 por hora aula	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

## 7. Portal Transparência

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Machado Silva Lopes, Supervisor(a) de Seção**, em 25/06/2025, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282911** e o código CRC **4871726E**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)

0008135-77.2025.4.06.8000

1282911v9

Criado por [mg1011836](#), versão 9 por [mg1010951](#) em 25/06/2025 18:16:57.